

Relatório Anual

Exercício 2010



Uma empresa CPFL Energia

2ª Emissão de Debêntures Simples

Rating – Emissão: Standard & Poor's: brAA+

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	7
EVENTOS REALIZADOS – 2010	7
AGENDA DE EVENTOS – 2011	8
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	8
ORGANOGRAMA	9
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	9
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	10
INFORMAÇÕES RELEVANTES	10
ANÁLISE DA GARANTIA	10
PARECER	11
DECLARAÇÃO	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	RGE - RIO GRANDE ENERGIA S.A.
Endereço da Sede:	Rua Mário de Boni, 1902 –Bairro- Floresta 95012-580 – Caxias do Sul - RS
Telefone / Fax:	(54) 3206-3170 / (54) 3206-3151
D.R.I.:	Wilson Pinto Ferreira Junior
CNPJ:	02.016.439/0001-38
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Energia Elétrica
Categoria de Registro:	Categoria B

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:	1ª Série CVM/SRE/DEB/2005/022 – 10 de maio de 2005; 2ª Série CVM/SRE/DEB/2005/023 – 10 de maio de 2005;
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias;
Código do Ativo:	CETIP1ª e 2ª Séries: RIGE12 e RIGE22; e CBLC 1ª e 2ª Séries: RGEG D21 e RGEG D22;
Banco Mandatário:	Banco Bradesco S.A.;
Coordenador Líder:	BankBoston Banco Múltiplo S.A incorporado por Banco Itaú BBA S.A;
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das debêntures é o dia 1º de abril de 2005;
Data de Vencimento:	As debêntures da 1ª série tinham o prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de emissão, com vencimento em 1º de abril de 2011. As debêntures da 2ª série tinham prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão, com vencimento em 1º de abril de 2009;
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 23.000 (vinte e três mil) debêntures;
Número de Séries:	A Emissão foi realizada em duas séries, sendo 2.620 (duas mil, seiscentos e vinte) debêntures da 1ª série e 20.380 (vinte mil, trezentas e oitenta) debêntures da 2ª série;
Valor Total da Emissão:	O montante total da emissão era de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), na data de emissão;
Valor Nominal:	O valor nominal unitário das debêntures, na data de emissão, era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Forma:	As debêntures eram da forma escritural e nominativa, sem a emissão de certificados;
Espécie:	As debêntures eram da espécie quirografária;
Conversibilidade:	Não se aplica à presente emissão;
Permuta:	Não se aplica à presente emissão;
Poder Liberatório:	Não se aplica à presente emissão;
Opção:	Não se aplica à presente emissão;
Negociação:	As debêntures foram registradas para negociação no SND, atualmente administrado e operacionalizado pela CETIP e no BOVESPA FIX sendo, nesta última hipótese, os negócios liquidados e as debêntures custodiadas na CBLC;
Atualização do Valor Nominal - 1ª série:	As debêntures da 1ª série tinham o seu valor nominal unitário atualizado a partir da data de emissão, de acordo com a variação do IGP-M;
Pagamento da Atualização - 1ª série:	O pagamento da atualização do valor nominal das debêntures da 1ª série ocorreu conforme o item que trata sobre o pagamento da remuneração das debêntures da 1ª série;
Remuneração - 1ª série:	As debêntures da 1ª série fizeram jus ao pagamento de juros remuneratórios, apurados mediante a aplicação da taxa de 9,6% ao ano, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado das debêntures da 1ª série, a partir da data de emissão, e pagos ao final de cada período de capitalização;
Pagamento da Remuneração - 1ª série:	Os valores relativos à Remuneração das debêntures da 1ª série foram pagos anualmente, sempre no dia 1º do mês de abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de abril de 2006;
Remuneração - 2ª série:	A partir da data de emissão, as debêntures da 2ª série faziam jus a uma remuneração que contemplava juros remuneratórios incidentes sobre seu valor nominal unitário, a partir da data de emissão, e pagos ao final de cada período de capitalização. A taxa de juros aplicável às debêntures da 2ª série era de 106% da acumulação das taxas médias diárias do DI;
Pagamento da Remuneração - 2ª série:	Os valores relativos à remuneração das debêntures da 2ª série foram pagos semestralmente, sempre no dia 1º dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de outubro de 2005 e o último em 1º de abril de 2009;
Amortização:	O valor nominal unitário das debêntures foi pago integralmente na data de vencimento;
Fundo de Amortização:	Não se aplica à presente emissão;
Prêmio:	Não se aplica à presente emissão;
Repactuação:	Não haverá repactuação das debêntures;
Aquisição facultativa:	A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir debêntures da 1ª série e/ou Debêntures da 2ª série em circulação no mercado, por preço ao seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração;
Resgate Antecipado:	Não se aplica à presente emissão;

Vencimento Antecipado:

Eram considerados eventos de vencimento antecipado das debêntures desta Emissão acarretando, observado o disposto nos itens 7.2., 7.3. e 7.4. da escritura de emissão, a imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, quaisquer dos seguintes eventos:

início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer procedimento análogo, judicial ou extrajudicial, pela Emissora e/ou por qualquer das sociedades do Grupo CPFL;

liquidação, dissolução ou decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer das sociedades do Grupo CPFL;

pedido de auto falência pela Emissora e/ou por qualquer das sociedades do Grupo CPFL;

pedido de falência da Emissora e/ou de qualquer das sociedades do Grupo CPFL;

liquidação, dissolução, insolvência ou instauração ou pedido de instauração de qualquer procedimento que implique em concurso de credores, tais como, mas sem limitação, qualquer procedimento análogo à recuperação judicial ou extrajudicial e à falência, pela PSEG Americas Ltd.;

não pagamento, nas datas de vencimento respectivas, de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, não sanado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do respectivo vencimento;

alienação do controle acionário direto da Emissora, excetuada a hipótese de alienação do controle direto da Emissora para a CPFL Energia S.A. e/ou para uma subsidiária integral da CPFL Energia S.A.;

caso a VBC Participações S.A. deixe de deter a participação majoritária no controle direto ou indireto da Emissora, exceto se, nessa hipótese, a participação majoritária ora referida for mantida, em conjunto, pela Votorantim Energia S.A., Bradespar S.A. e Camargo Corrêa Energia S.A.; e/ou (ii) caso a Votorantim Energia S.A., a Bradespar S.A., a Camargo Corrêa Energia S.A. e a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do

Banco do Brasil (em conjunto, as “Controladoras”) deixem de deter, em conjunto, o controle direto ou indireto da Emissora; e/ou (iii) caso seja alterada a proporção, existente na data de assinatura da Escritura de Emissão, da participação da Votorantim Energia S.A., da Bradespar S.A. e da Camargo Corrêa Energia S.A. no controle direto ou indireto da Emissora, aplicando-se, na definição de controle, o disposto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

alienação de parte ou da totalidade da participação da PSEG Americas Ltd. ou de qualquer sociedade integrante do Exelon Group na Emissora, excetuada a hipótese de alienação para a VBC Participações S.A. ou para qualquer sociedade por ela controlada;

alienação do controle da PSEG Americas Ltd., excetuada a hipótese de transferência de controle da PSEG Americas Ltd. para o Exelon Group, inclusive na hipótese da transferência de aludido controle ser realizada por meio de aquisição, fusão, cisão, incorporação ou constituição de nova sociedade, desde que a nova sociedade seja controlada pelo Exelon Group;

caso qualquer terceiro ingresse ou venha a participar, direta ou indiretamente, do grupo de controle da Emissora, independentemente do motivo do ingresso ou da participação e ainda que em decorrência de acordo de acionistas. Para os fins deste item (k) entende-se por grupo de controle da Emissora o conjunto de sociedades formado pelas Controladoras, pela PSEG Americas Ltd. ou por qualquer sociedade do Exelon Group que venha a deter, em decorrência da alteração do controle da PSEG Americas Ltd. nos termos do item (j) acima, a participação atualmente detida na Emissora pela PSEG Americas Ltd.

falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente da Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;

falta de cumprimento dos índices financeiros, conforme item que trata sobre as obrigações adicionais da Emissora;

redução do capital social da Emissora e/ou alteração do Estatuto Social da Emissora que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora em montante que

possa afetar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora previstas na Escritura de Emissão;

protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora e/ou seus controladores diretos ou indiretos, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), salvo se o protesto for cancelado ou se for validamente comprovado pela Emissora que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência;

inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Emissora, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei, nos termos de seu Estatuto Social, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; ou

perda ou cassação, por qualquer motivo, da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica, de que a Emissora é titular nos termos do Contrato de Concessão n.º 13/97, de 06 de novembro de 1997, celebrado entre a Emissora e a União.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio desta emissão de debêntures foram integralmente destinados para refinanciamento de dívidas da Emissora com vencimento em 2005 e para a realização de parte dos investimentos do mesmo ano, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo do uso dos recursos das debêntures

Endividamento	Valor (R\$ mil)
Dívidas em moeda nacional e estrangeira com vencimento em 2005	190.000,00
Investimentos	40.000,00
Total	230.000,00

Dívidas em moeda nacional e estrangeira com vencimento em 2005

Usos (Liquidação Serviço da Dívida)	Total Serviço da Dívida
BRDE	36.020
ELETROCEEE	4.834
ELETROBRAS	3.475
BNDES Governamental	45.794
BNDES Investimentos	31.519
DEG	10.793
Banrisul Refinanciamento	3.534
FINEP	101
ALFA - Capital de Giro	31.184
ITAÚ BBA - CCB	19.487
Santander - Capital de Giro	3.502
Unibanco CDG - Compror	7.996
Banco Itaú - Resolução 2.770	8.473
Total Usos	206.712

Fontes

Debêntures	190.000
Geração de Caixa	16.712
Total Fontes	206.712

Investimentos

Total do Investimento(*)	98.993
(-) Ingresso de Luz para Todos	(1.012)
(-) Ingresso de BNDES	(46.535)
(-) Ingresso FINEP	(1.340)
(-) Ingresso Debêntures	(40.000)
(-) Recursos Próprios	(10.106)
Total Fontes	98.993

(*) Sem impostos e sem capitalização de juros.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2010, não foram realizadas Assembléias de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário
31/12/2010	R\$ 10.828,221600	R\$ 770,631570	R\$ 11.598,853170
31/12/2009	R\$ 9.920,026600	R\$ 702,131815	R\$ 10.622,158415

Data	Debêntures em Circulação	Debêntures em Tesouraria	Total em Circulação
31/12/2010	2.620	0	R\$ 30.388.995,31
31/12/2009	2.620	0	R\$ 27.830.055,05

EVENTOS REALIZADOS – 2010

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
01/04/2010	Remuneração	R\$ 970,53
01/04/2010	Atualização Monetária	R\$ 194,36

AGENDA DE EVENTOS – 2011

Data	Evento
01/04/2011	Remuneração, Atualização Monetária e Principal da 1ª Série (*)

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2010, a Emissora cumpriu, regularmente e dentro dos prazos, a todas as obrigações previstas na escritura de emissão.

A Emissora deve cumprir os seguintes índices financeiros (Covenants):

1) a razão entre Dívida Total e EBITDA, menor ou igual a 3,0, a ser verificada trimestralmente, sempre quando da divulgação das informações trimestrais regularmente apresentadas pela Emissora. Para os fins deste item (1), considera-se como Dívida Total, a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, incluindo sem limitação, as debêntures, confissão de dívida junto a entidade de previdência privada, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de sociedades não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, excetuando-se o contrato de RTE (Revisão Tarifária Extraordinária) mantido com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), e considera-se como EBITDA, o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das despesas consolidadas com depreciação e amortização, calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

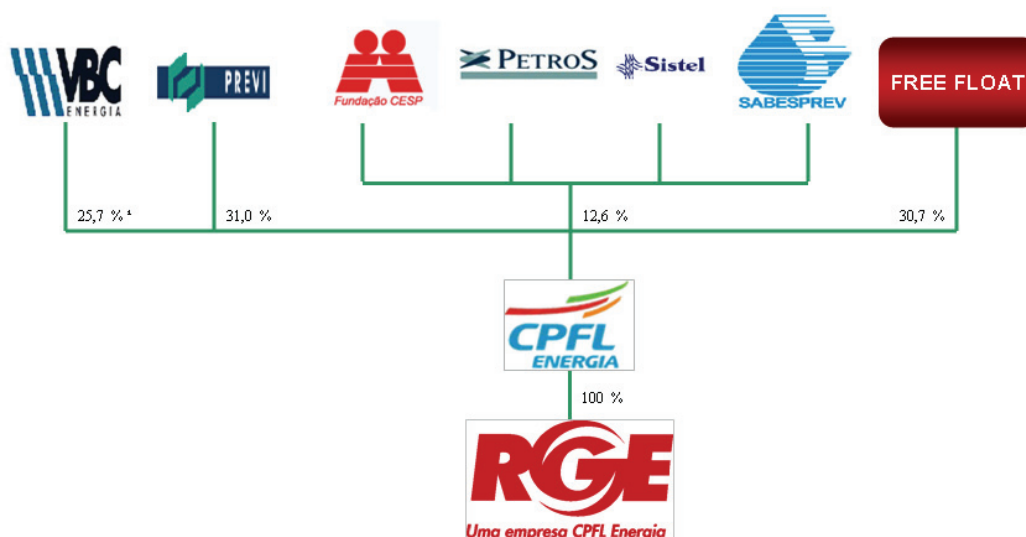
2) a partir da Data de Emissão, a razão entre EBITDA e Despesas Financeiras, maior ou igual a 2,0, a ser verificada trimestralmente, sempre quando da divulgação das informações trimestrais regularmente apresentadas pela Emissora. Para os fins deste item (2), considera-se como EBITDA o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das despesas consolidadas com depreciação e amortização, calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses e consideram-se como Despesas Financeiras, as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, excluídas as variações cambiais passivas, as despesas referentes à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF e as despesas financeiras referentes ao contrato de RTE (Revisão Tarifária Extraordinária) mantido com o BNDES.

3) a partir da Data de Emissão, a razão entre Dívida Total e Capitalização Total, menor ou igual a 0,55, a ser verificada trimestralmente, sempre quando da divulgação das informações trimestrais regularmente apresentadas pela Emissora. Para os fins deste item (3), considera-se como Dívida Total, a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, incluindo sem limitação, as debêntures, confissão de dívida junto a entidade de previdência privada, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de sociedades não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora excetuando-se o contrato de RTE (Revisão Tarifária Extraordinária) mantido com o BNDES e considera-se como Capitalização Total a soma algébrica do Capital de Terceiros da Emissora e de seu patrimônio líquido contábil. O Capital de Terceiros é igual à Dívida Total.

Segue abaixo demonstrativo pertinente ao exercício de 2010:

		1º Trim.10	2º Trim.10	3º Trim.10	4º Trim.10
(1)	Dívida Total	861.911	851.315	1.102.331	1.170.462
(2)	Capitalização Total	2.089.801	2.029.509	2.336.205	2.425.679
(3)	Despesas Financeiras	117.429	113.463	122.379	116.984
(4)	EBITDA	410.083	453.109	486.214	495.209
(i)	(1) / (4) < ou = 3,0	2,10	1,88	2,27	2,36
(ii)	(4) / (3) > ou = 2,0	3,49	3,99	3,97	4,23
(iii)	(1) / (2) < ou = 0,55	0,41	0,42	0,47	0,48

ORGANOGRAMA



¹ Inclui 0,1% de Ações da empresa Camargo Corrêa S/A.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Companhia Rio Grande Energia (“RGE” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital aberto, que tem por objeto social a prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, em qualquer de suas formas, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Adicionalmente, a Sociedade está autorizada realizar estudos, projetos, construções e operações de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

A Sociedade detém a concessão por prazo determinado de 30 anos, até 06 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

A área de concessão da Sociedade contempla 262 municípios. Entre os principais estão Caxias do Sul, Gravataí, Passo Fundo e Bento Gonçalves, atendendo a aproximadamente

1,2 milhões de consumidores (informações não revisadas pelos auditores independentes)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Standard & Poors

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 2ª Emissão	brAA+	brAA+	18/08/2010

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2010, foram aprovados **(i) aprovar** conforme previsão das Instruções da CVM nº 319/99 e 349/01, a proposta da Diretoria de aumento do capital social, sem emissão de novas ações, no montante de R\$ 15.743.289,89 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente ao benefício fiscal capitalizável registrado como “Reserva de Capital”, relativo ao exercício de 2009, que corresponde a 34% do valor reconhecido como despesa de amortização de ágio de incorporação da CPFL Serra, e a consequente alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 867.603.872,10 (oitocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) dividido em 656.502.720 (seiscentas e cinquenta e seis milhões, quinhentos e dois mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal, e 150.665.862 (cento e cinquenta milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, oitocentas e sessenta e duas) ações preferenciais, cujas características estão estabelecidas no art. 6º deste Estatuto Social”.

(ii) re-ratificar, o parágrafo 2º do artigo 28 do Estatuto Social consolidado em 30 de abril de 2009, para que fique constado o que segue: **onde se lê: “Parágrafo 2º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento será permanente.”, leia-se:**

“Parágrafo 2º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei.”

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 01 de abril de 2011 ocorreu o vencimento final da emissão e a liquidação integral por parte da Emissora.

ANÁLISE DA GARANTIA

A presente Emissão não possui garantia, já que é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, que manteve atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários durante o exercício de 2010 até o vencimento final das debêntures em 01 de abril de 2011 e quitação integral por parte da Emissora.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta 1ª Emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão, até o vencimento final da emissão em 01 de abril de 2011.

São Paulo, abril de 2011.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6407/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede deste Agente Fiduciário”